

**VOTO****PROCESSO: 00066.018392/2019-17****INTERESSADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A****RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

Considerando os incisos X e XXXIV do art. 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, as alegações da empresa e as análises técnicas realizadas no decurso do processo em tela, **VOTO FAVORAVELMENTE** ao deferimento de isenção temporária, até 31 de dezembro de 2020, de cumprimento de requisito de que trata o parágrafo 121.359(k) do RBAC nº 121, para as aeronaves modelo Boeing 777 de matrículas PT-MUA, PT-MUB, PT-MUC e PT-MUD, relativos aos gravadores de mensagens transmitidas por *Data Link*, nos termos propostos pela Superintendência de Padrões Operacionais.

É como voto.

**JULIANO ALCANTARA NOMAN**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 24/01/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3914536** e o código CRC **ADA04784**.

SEI nº 3914536